

LEI Nº 300 /2013 ,de 20 de junho de 2013.

AUTORIZA REPASSE MENSAL DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal:

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através do fundo municipal de saúde autorizado a repassar mensalmente a Associação dos agentes Comunitários de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE – CNPJ: 41.334.433/0001-41, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) “per capta” do valor do incentivo financeiro nacional referente aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde Família, o valor deste incentivo mensal é de acordo com o total de Agentes Comunitários de Saúde, validas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES, transferido ao município pelo Ministério de Saúde através do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 2º - A Associação dos agentes Comunitários de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE – CNPJ: 41.334.433/0001-41, deverá prestar contas mensais até 30 dias após o recebimento do incentivo, caso, a associação mencionada não preste contas fica impedida de receber novo repasse até efetivamente prestar contas a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - No último trimestre de cada ano será repassado a mesma Associação o equivalente a 100% (cem por cento) “per capta” do valor cota extra do incentivo financeiro nacional referente aos ACS das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, transferido ao Município pelo Ministério de Saúde através do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 4º - Anualmente será celebrado convênio de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação dos agentes Comunitários de Saúde do Município de Lavras da

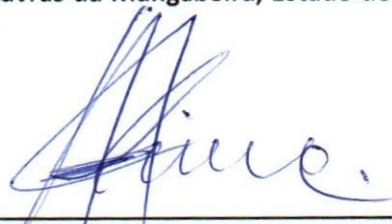
Publicado
20 / JUNHO / 2013
Nome: LEI Nº 300/2013
Data: 20/06/2013



Mangabeira/CE – CNPJ: 41.334.433/0001-41, estabelecendo o objeto anual da conta prestação de serviços alusiva ao repasse do incentivo financeiro aos ACS.

Art. 5º - A presente lei Municipal entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros concomitantes a portaria nº 1599/2011 de 09 de julho de 2011 do Ministério da Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, em 20 de junho de 2013.



Gustavo Augusto Lima Bisneto

Prefeito Municipal

Publicado

20 / JUNHO / 2013

Nome: LC Nº 300/2013

Data: 20/06/2013